# LEI Nº 5.137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023.

**"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.".**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2.023, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

| Entidade | CPNJ | Valor (R$) |
|---|---|---|
| Lar dos Velhinhos D. Maria Abadia de Freitas Lima | 20.053.328/0001-83 | R$76.000,00 |

**Art. 2º** O repasse da subvenção as entidade Lar dos Velhinhos D. Maria Abadia de Freitas Lima, **serão divididas em 11 parcelas**, sendo a ultima parcela no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais ) e 10 parcelas no valor R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) com inicio de pagamento em fevereiro de 2.023 e término em Dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de fevereiro de 2.023.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.